



TERMO ADITIVO Nº 001/2022. PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 095/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELATIVO AO PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E A EMPRESA, BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Antônio Torquato Vieira (duplex), nº 107, Centro, Tamandaré-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.298.603/0001-75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. **Andréa da Silva Micheles**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232, s/n, Lote 3, Distrito Industrial, Pombos – PE, neste ato, representada pelo Sr. **Timóteo Gonçalves da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.135.254-63, e portador do RG nº 9.003.800 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Professor José Félix, nº 106, Muribequinha, Jaboatão dos Guararapes – PE, denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo Art. 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, a Legislação Vigente, § 1º das Cláusulas terceira e quinta do Contrato e condições que a seguir estipulam:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Prorrogação de Prazo e o Reequilíbrio Econômico-financeiro contratual para prestação de serviços especializado em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e incineração) e destinação final de RSS (lixo hospitalar/infecante - grupo A, B e E), produzido pela rede municipal de saúde do município de Tamandaré/PE, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, solicitação da empresa contratada e parecer jurídico, precedidos a este termo, os quais passarão a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.990,32 (dois mil e novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) mensal**, perfazendo um **total de R\$ 35.883,84 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) anual**, referente ao Reequilíbrio Econômico-financeiro ao contrato, de acordo com o índice oficial acumulado no período legal em 5,58 % do IPCA. Tabela abaixo:

Descrição	Valores Contratuais				Valores reajustados (5,58%)		
	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit. R\$	Valor Contratual Anual - R\$	Valor Unit. R\$	Valor Mensal Reajustado R\$	Valor Anual Reajustado R\$
Contratação de Empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e incineração) e destinação final de RSS (lixo hospitalar/infecante - Grupo A, B e E), produzido pela Rede Municipal de Saúde do Município de Tamandaré. (BOMBONA 200 Lt).	20	240	56,63	13.591,20	59,79	1.195,80	14.349,60
Contratação de Empresa especializada em coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e incineração) e destinação final de RSS (lixo hospitalar/infecante - Grupo A, B e E), produzido pela Rede Municipal de Saúde do Município de Tamandaré. (BOMBONAS 50 Lt).	52	624	32,69	20.398,56	34,51	1.794,52	21.534,24





### CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesa 231: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

### CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo, será de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia a partir do término da vigência do Contrato Principal, sendo 08/10/2022 a 08/10/2023.

### CLÁUSULA V – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado, em comum acordo e com fundamento no Art. 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, amparado pelas cláusulas terceira e quinta do instrumento contratual, resolvem celebrar o presente aditamento para prorrogação de prazo contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO

Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA VII - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tamandaré/PE, 04 de outubro de 2022.

**Andrea Micheles**  
Secretária de Saúde de Tamandaré  
Portaria 337/2021

**Andréa da Silva Micheles**  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE



**Brascon Gestão Ambiental Ltda**  
CNPJ: 11.863.530/0001-80  
**Timóteo Gonçalves da Silva**  
Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº. 8804740192

CPF/MF Nº. 120.801.504-24

